



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.740 , DE 24 DE dezembro DE 2008.

Projeto de Lei nº 5.924/ 2008
Autor: Ver. José Márcio

Dá Denominação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada João Luiz Montenegro Mendonça, a Rua "D" da Quadra D do Conjunto Flamboyant, no bairro da Serraria, nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de dezembro de 2008.

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

29 / 12 / 2008

Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.739 , DE **24** DE **dezembro** DE **2008**.

Projeto de Lei nº 5.919/2008
Autor: Ver. Eduardo Canuto

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

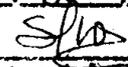
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ZAPT – SAÚDE – Associação Beneficente das Famílias do Complexo Benedito Bentes, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.378.385/0001-37 com sede Av. Pratagy nº 195 Q - A - 3, bairro Benedito Bentes – nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de dezembro de 2008.


JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
29.12.2008

Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.738 , DE **24** DE **dezembro** DE **2008**.

Projeto de Lei nº 5.917/ 2008
Autor: Ver. Berg Holanda

Dá Denominação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Empresário Humberto Antônio Omena, a Rua Projetada 1141, transversal a Rua Deputado Armando Moreira Soares, no bairro de Antares – nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de dezembro de 2008.


JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

29 / 12 / 2008



funcionário





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.737 , DE 24 DE dezembro DE 2008.

Projeto de Lei nº 5.908/ 2008
Autor: Ver. José Luiz

Considera de Utilidade Pública

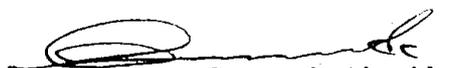
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

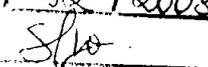
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro Assistencial Educacional Evangélico Missionário Otto Nelson - CAEMON, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 08.447.351/0001-57 com sede na Rua Cleto Campelo, s/n Bairro do Jacintinho - nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de dezembro de 2008.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
29 / 12 / 2008

Secretário





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.736 , DE **24** DE **dezembro** DE **2008**.

Projeto de Lei nº 5.905/ 2008
Autor: Ver. José Márcio

Dá Denominação

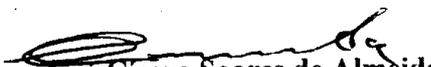
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Edmilson Mendonça Navarro, a Rua E da Quadra B do Conjunto Flamboyant, no Bairro da Serraria, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prêfeitura Municipal de Maceió, 24 de dezembro de 2008.


José Cicero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

29 / 12 / 2008



Secretaria de Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.735 , DE 24 DE dezembro DE 2008.

Projeto de Lei nº 5.904/ 2008

Autor: Ver. José Luiz

Considera de Utilidade Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO AMADAL- instituto de Assistência a Comunidade, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 03.751.532/0001-59 com sede na Rua João Paulo I- Alto da Alegria nº 4422 Benedito Bentes II nesta Capital.

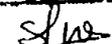
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de dezembro de 2008.


José Cicero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

29 / 12 / 2008


Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADÔ DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.733 , DE 24 DE dezembro DE 2008.

Projeto de Lei n° 5.895/ 2008
Autor: Ver. Marcelo Malta

Considera de Utilidade Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

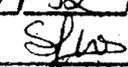
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ n° 04.651.635/0001-00, com sede provisória no Loteamento Alto da Boa Vista, quadra "P", lote 01- Rio Novo, nesta capital.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de dezembro de 2008.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
29 / 12 / 2008

Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.732 , DE 24 DE dezembro DE 2008.

Projeto de Lei nº 5.894/ 2008
Autor: Ver. Arnaldo Fontan

Dá denominação

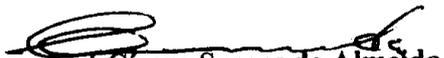
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Dr. José Affonso de Farias Mello Neto, a atual Rua Conhecida como Nova Brasília, iniciando na Rua Santa Luzia e terminando próximo a Rua da Floresta, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de dezembro de 2008.


José Cicero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
29 / 12 / 2008

Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.731 , DE **24** DE **dezembro** DE **2008**.

Projeto de Lei nº 5.892/ 2008
Autor: Ver. Galba Novaes

Considera de Utilidade Pública

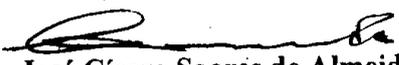
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE ALAGOAS – SINDCFC- AL, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.969.978/0001-05, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 770, 1º andar, sala B, bairro do Farol, nesta capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, **24** de **dezembro** de **2008**.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
29 / 12 / 2008

Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.730, de 24 de dezembro de 2008.

Projeto de Lei nº 5.882/2008

Autor: Ver. Tomaz Beltrão

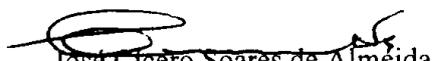
Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerado de utilidade pública o Instituto Cidadão Lagoa Mundaú, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.082.934/0001-21, com sede e foro na Travessa Dr. Francisco de Menezes, 50 Vila Brejal, Bom Parto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió em, **24 de dezembro de 2008.**


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
29/12/2008

Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.729, de 24 de dezembro de 2008.

Projeto de Lei nº 5.878/2008

Autor: Ver. João Luiz

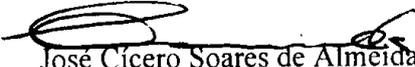
Dispõe sobre a Declaração de Utilidade
Pública da Fundação Educacional e de
Estímulo a Geração de Emprego.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. Faço saber que a Câmara Municipal de
Maceió aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Educacional e de Estímulo
a Geração de Emprego, CNPJ nº 03.324.729/0001-01, com sede na Rua Dr. Guedes Gondin,
nº 254, Centro – Maceió/AL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió em, **24 de dezembro de 2008.**


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
29 / 12 / 2008

Assinatura do Funcionário

